

# STF defende a sua autonomia na Constituinte

Bilau Pereira

O ministro do Supremo Tribunal Federal, Sidney Sanches, que foi relator das sugestões do Judiciário enviadas à Comissão Afonso Arinos, disse, ontem, que a autonomia política, administrativa e orçamentária do Poder Judiciário é essencial à própria existência da instituição. Ele considera fundamental que a Constituinte ouça os magistrados e tribunais do país, principalmente o STF, acerca das reformas necessárias ao bom funcionamento da Justiça, hoje desacreditada pela



Sidney quer credibilidade

nação. «A minha angústia é verificar que a Justiça não goza de bom conceito perante o povo, principalmente porque o sistema constitucional vigente não lhe dá meios para que se organize adequadamente», denunciou.

## Autonomia

Entre as reivindicações que considera básicas à reforma do Judiciário, estão a fixação, pela nova Constituição, de um percentual mínimo do produto global arrecadado pela União destinado ao Judiciário; a autonomia para criar cargos e adquirir ou construir prédios para fórum, serventias ou atividades para-judiciárias; indicação de cargos para juizes e para os tribunais superiores pelos juizes e tribunais do país e a descentralização do Judiciário, através da criação de tribunais federais nas cinco regiões geoeconômicas do Brasil.

## Desarmado

Segundo o ministro, o Judiciário no país é um poder desarmado, que não pode caminhar com suas próprias pernas, já que depende do Executivo até para criar um cargo de escrivão ou para nomear um juiz: «Para criar um cargo de escrivão, por exemplo, o Judiciário tem que mandar uma mensagem ao Executivo que a envia ao Legislativo para aprovar; ou seja, para existir o Judiciário depende de dois outros poderes».

Outra reivindicação de Sanches é em relação ao papel da Justiça Militar. Ele defendeu a redução do número de ministros (de 15 para 11) do Superior Tribunal Militar, em virtude da redução da carga de trabalho, como consequência da nova legislação de Segurança Nacional e a extinção dos Tribunais de Justiça Militar dos estados, ficando os seus serviços ao encargo dos Tribunais da Justiça comum.

## Descentralização

O magistrado deu ênfase especial à descentralização da Justiça no país, através da criação de tribunais regionais e de um maior número de tribunais de Alçada e de Juntas de Recursos nas comarcas mais importantes do interior. Em sua visão, o Supremo Tribunal Federal, conservando sua competência atual, deveria julgar somente recursos extraordinários de importância relevante para o país. «É preciso descentralizar as decisões, senão para que existe Justiça nos estados?», indagou.

ANC 88

Pasta 06 a 11

março/87

043

Ele considera essencial a moralização da Justiça e, para que isto aconteça, não vê outro caminho a não ser o fim da dependência do Judiciário, principalmente a dependência política em relação ao Executivo, que indica, sem ouvir as partes interessadas todos os cargos da Justiça no país, desde a primeira nomeação de um juiz até a indicação do cargo máximo de ministro do Supremo.

Quanto aos salários, defendeu a transparência dos vencimentos dos membros da Justiça, através da eliminação dos salários indiretos, compensados com salários diretos perfeitamente identificáveis e o fim dos privilégios tributáveis.

## Juiz de Paz

Já o presidente do Tribunal de Justiça de Brasília, desembargador Luiz Vicente Cernicchiaro, defendeu a criação da figura do juiz honorário ou juiz de Paz como única maneira de descongestionar a Justiça e torná-la mais democrática.

Ele defende que esta seja uma figura obrigatória na Constituição, e explica: «A idéia é dinamizar a Justiça e aproximá-la da comunidade. Os juizes de Paz seriam designados pelos tribunais entre pessoas leigas da comunidade, das mais variadas classes sociais, que seriam encarregados de aproximar as partes e tentar o acordo ou firmar o chamado título extra-judicial. Seria uma espécie de minijulgamento, do qual participariam as partes interessadas e três juizes de paz indicados previamente pelo tribunal competente e cuja decisão seria levada já pronta para ser executada».

## Democratização

Outra vantagem da figura do Juiz de Paz, segundo o desembargador, seria a flexibilidade em relação aos espaços utilizados, possibilitando o uso de universidades, escolas, sindicatos e associações, desobstruindo, assim, os reduzidos espaços disponíveis nos tribunais do país. «Seria a democratização real da Justiça no Brasil, que funcionaria rápida e próxima à comunidade».